

1899

St. St. de Droit d'au-
marier de fl. en folis.

55-

James

*Libro de Summario
crime.*

A. festica
Lepiz Peglars

CA.

R.

Лутасао

As sete de Maio de 1899, no dia
da de Terça-feira, em nome do
Sr. Dr. João de Deus, antigo
de nome, e ingente grande
ante a igreja, de que fizesse o
tudo. Ou, como se diz, em
proposito da mesma.

15
O Doutor Antonio Wendel
Narano Pinho Loo, Juiz de Direito
da Comarca de Fluminense na forma
da lei.

Mando ao official de Justiça do Juizo -
que sendo - He este apuramento, sendo -
por mim assignado: em seu cumprimento,
intime as testemunhas Alberto de Cal. Agostinho de Oliveira, Al-
varo Gentil, Arthur Adalino da
Costa e Ernesto Loui de Sousa, mo-
radores nesta Cidade para compare-
cerem na sala das audiencias do
Juizo no dia 16 do corrente ás 11 ho-
ras da manhã: bem como o rio Luiz
Peters aquelles para deporem e este
para fazer processar pelo crime
de que e' accusado. E que cumpra-
se sob as penas da lei. Flumen-
polis 8 de Maio de 1879. Eu, Lemar-
do Jorge de Campos Junior, Juiz de
Juiz.

Narano L.

7-4-99

Senhor Thom. Lou. Jr. Juiz de Direito

D. A. Brand. e a Form. da
culpa no dia e hora designada para o
no em citados de test., interm.
interessados.

Fez-se, 5 de Abril de 1899

Nobor L.

O Promotor Publico da Comarca usando das attribuiçoes
que a lei lhe confere, vem perante V.ª denunciar a
Luiz Paglora pelo crime que passa a expor:

No dia 5 do corrente mez, digo do mez passado o def.
João Luiz Baldas foi ao hotel que se acha situado a
rua Jooymmo Coelho esquina da rua da Paquetinha
em o fim de tomar um copo de uva e pediu
que o servico fosse brevemente trazido pelo prof.
Tani Luiz Paglora, resultando uma atacação de qual
foi o Alfeu Baldas ferido pelo denunciado com um
do ante do corpo do delicto.

O denunciado commetter o crime previsto no art. 303
do Cód. Penal, pelo que offerece o Promotor Publico a
presente denuncia para o fim de julgada formada, e
o denunciado punido com o maximum das penas do
referido art.

obtem

P. a V.ª que D. id. proceda a nos man-
ter nos da formação da culpa, insignifi-
das as testemunhas, as quaes devem ser
citados para comparecer no dia e hora que
for designado, com a citação do indiciado.

Rel. de testemunhas.

1.º Alberto

2.º Agatino de Oliveira

Almeida

4. Arthur de Almeida

5. Almeida

Almeida 3 de abril de 1899.

Almeida Rodrigues Fernandes

2 test-

~ 1899 ~

Commissariado de Policia
de Florianopolis

O Excmo.
Eduardo Lb

Quito de Corpo Delicto feito na
pessoa do Alferes do 13.º R.
gimento João Luis Caldas

Intimação
Ossas dias do mez de haes de
mil octocentos e noventa e
nove, nesta Cidade de
Florianopolis, em meu
Cartorio autuo a portoria e
mais fees que adianta de
segue do gra para constar
do esta autuacao da Eduard
de Souza Lb eiaivod o excoi

Commissariado de Polícia
Florianópolis, 6 de Março de 99

O Sr. Exerção intime os
médicos doutores Antonio
Vicente Bulcão Vianna e
Urbano Ferreira da Costa
para presterem o corpo de
delicto na pessoa do Alferes
do 13º Regimento João Luis
Calderas, bem como deus
testemunhos que militam
o referido acto. O que cumpri.

O Commissario
F. Mackay.

Certifico que notifiquei
os doutores Antonio Vicente Bulcão Vianna
e Urbano Ferreira da Costa para pro-
cederem a corpo de delicto na pessoa
do Alferes João Luis Calderas, bem como

as testemunhas Roberto Nunes e Pedro Ha-
berbeck, do que ficam aciente e
dão fe

Florianópolis seis de Março de
1899 O Escrivão

Edmundo de Souza Loh

3
Pluto de Corpo delicto feito no
Alferes do 13.º Batalhão, idigo do
13.º Regimento João Luis Caldas

Plas seis dias do mez de Março de
mil oitocentos e noventa e nove, em
Florianopolis, Capital do Estado de
Santa Catharina, na Pharmacia Popu-
lar na Praça quinze de Novembro pre-
sente o Cidadão Fernando Machado Lima
Commissario de Policia e omigo escri-
vão do seu cargo abaixo assignad,
os peritos notificados Doutores Urbano
Vereira de Motta e Antonio Vicente Bel-
cã Lima, ambos moradores nesta
Cidade e os testemunhas Roberto Nunes
e Pedro Habebek, tambem residentes nes-
ta Cidade, o Commissario deferiu aos
peritos a promessa da lei de bem
e fielmente desempenharem a sua
missão, declarando com veridade o
que descobrirem e encontrarem e
o que em suas consciencias enten-
derem; e encarregou-lhes que procedis-
sem a exame na pessoa do Alferes
João Luis Caldas e que respondessem
aos quesitos seguintes: 1.º Si ha offensa
physica produzida no nascente dor ou
alguma lesão em bora sem derramament
de sangue; 2.º qual o instrumento que
o produziu; 3.º Si a lesão corporal é ou

Machado

ou não mortal; 4.º se a lesão corpo-
ral é ou não mortal; será causa
efficiente da morte do offendido; 5.º se
a lesão corporal em vista da consti-
tuição ou estado morbido do offendi-
do, concorreria irremediavelmente
para a morte deste; 6.º se da lesão
corporal resultou ou pode resultar
amputação ou mutilação de al-
gum organo ou membro; 7.º se
da lesão corporal resultou ou po-
de resultar deformidade qual-
quer; 8.º se da lesão corporal
resultou ou pode resultar pri-
vação permanente do uso de
um organo ou membro e qual-
quer; 9.º se da lesão corporal
resultou ou pode resultar alguma
enfermidade incurável e que
prive para sempre o offendi-
do de exercer o seu trabalho e
qualquer; 10.º finalmente
se a lesão produz incommodo de
saúde que é intabulato o offende-
do por mais de trinta dias o serviço
activo. Em consequencia passaram os
peritos a fazer os exames ordenados
e investigações que fulgiram em
necessarias conduções as quaes decla-
raram o seguinte: Que examinando
o dito Offender encontrámos um ferimen-
to por instrumento contundente
da porção inferior e direita da

Fiz a interlinha que diz: "Rigido"
O Dr. Urbano Ferreira da Motta

recipital. Este gerimento tem um centimetro de extensão, que necessita de oito dias mais ou menos para seu tratamento. Pelo que respondem aos quesitos da seguinte forma: Ao 1º Sim, com duramento de sangue; ao 2º Instrumento contundente; ao 3º não; ao 4º não, salvo complicação ulterior; Ao 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, não. São estas as declarações que em suas consciências e debaixo da promessa prestada tem a fazer. E por nada mais haver de se por concluido o exame ordenado e de tudo se lavrou o presente auto, que vai por mim escripto, rubricado pelo Commissario e assignado pelo mesmo, peritos e testemunhas, como Eduardo de Souza Lobo escrivão que o escrevi.

Fernando Machado Vieira
Dr. Antonio Vinte B. Lima

Dr. Urbano Ferreira da Motta

Dr. Antonio Vinte B. Lima
Eduardo de Souza Lobo

Conclusão

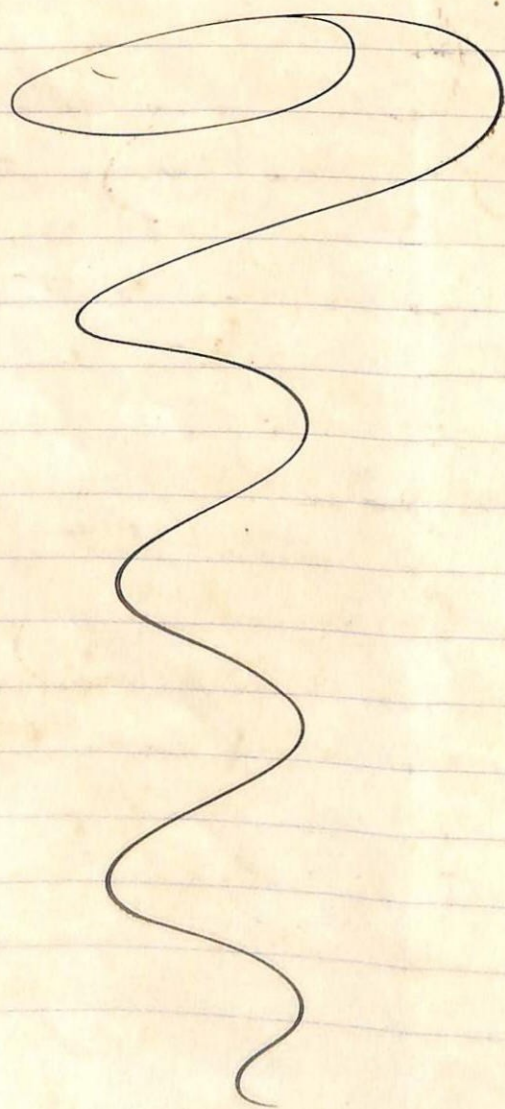
E no dia sete de maio de mil novecentos e noventa e nove faço estes autos conclusos ao Cid. da Commissario de Policia Fernando Machado Vieira, do que para constar faço este termo. Eu Eduardo de Souza Lobo, escrivão, escrevi Julgo

Julgo por sentença o presente
auto de cargo de delicto para
que produza os effectos legais.
Preceda-se a auto de fliguntão
ao appellido. Florianopolis, 7 de
Março de 1899.

F. Machot

Datu

É logo no mesmo dia me e anno
me fora entugues este auto pelo
Commissario de Policia Fernando Ma-
chado Licia. do qual para constan-
cia este termo em Lheando de Souza
Lho, escrivão o escrevi.



Auto de perguntas feito ao Alferes
João Lins Caldas, como abaixo se
declara

Aos sete dias do mez de Março de mil
oitocentos e noventa e nove, nesta
Cidade de Florianopolis, na Secre-
taria da Prefeitura de Policia, estu-
presente o Cidado, Fernando Machado
Licia Commissario de Policia
Comisso escripto do seu cargo abaixo
nommeado, aqui compareceu o offendi-
do João Lins Caldas a quem o
Commissario fez as seguintes per-
guntas: Perguntado qual seu nome,
idade, estado, naturalidade, e
profissão. Respondeu chamar-se
João Lins Caldas, com trinta e oi-
to annos de idade, viuvo, natural
de Pernambuco e militar. Perguntado
como se deu o facto na noite de
segunda feira ultima em quelle dia
em que elle foy ferido. Respondeu
que entrando no Hotel a' Rua
da Republica, junto do Rua Jeronymo,
no Colcho redondo, numa sala
de arveja foi bruscamente tate-
do por um individuo que se
aclamava deus do balcão resultando
uma atacação da qual foi o
respondente surpreendido na occa-

reusão por uma cacetada á cabeça
dada pelo proprietario do estabe-
lecimento Luiz Pylow não pro-
curando por esta occasião defen-
der-se por ter elle agressores acul-
tados em um quarto e retirando
se o offendido para de tudo dar
conhecimento á autoridade
competente no Traxeto encontra-
re com dois colegas Affonso
Raul do Prado Pinto Peixoto e
o 2.º Tenente Euripides Ferra que
vendo o offendido com elle
dirigiram-se ao referido Hotel
e ali chegando encontraram
o agressor Luiz Pylow junto
as balcões e deram-lhe voz de mi-
zão sendo por elle terrormente
desbedneado procurando para fur-
tar-se a prisão lancar o mao de
uma garrafa do que resultou
o emprego de força sendo por
esta occasião levemente ferido
no rosto ignorando o offendido
como e por quem fora. Disse que
assistira esse facto um empregado da
Companhia Costeira, um empregado
da Caza e mais ninguém. E por
mais nada saber nem lhe ser perguntado
do que por fim esse depoimento
em que assigna com o Cidado Com-
missario de Policia, do que para
constar faze este termo da Cidade

68
Luzes Lb, encivão e enciv
vi.

Fernando Machado Vieira
João José Costa



Auto de Inquirição Sumaria

Os dez dias do mez de Março de mil
oitocentos e noventa e nove nesta
Cidade de Florianopolis na Leanta-
ria da Prefeitura de Policia phi-
sente o Comissario de Policia
Fernando Brachado Vieira comis-
sario do seu cargo abaixo assig-
nados compareceram as testemu-
nhas abaixo assignadas e que fo-
ram interrogadas do modo seguinte
Pela primeira testemunha Alberto Her-
bert, solteiro, com vinte annos de
idade, natural deste Estado, empre-
gado no commercio. Perguntado o que
sabe em relacao ao conflicto dado
na ultima segunda-feira no
Hotel a Rua Frongoso Coelho e qui-
na da Rua da Republica, respon-
deu depois de prestar o compromisso
legal que estava na noite de
segunda-feira ultima no Hotel
Frongoso Coelho canto da Rua Re-
publica, as nove horas mais ou
menos quando entrara um fe-
mea que elle não conhece e depo-
is de ter uma pequena alter-
cação de palavras com o proprie-
tario do mesmo Hotel Luiz Pyllos

19
Tiveram ambos uma luta, não sabendo o resultado visto como fora se deitar por achar-se um pouco encommoado. Disse mais que avisou dizer ter sido tanto o fuzil como o proprietario do Hotel terem sido feridos na cabeça. E por mais na da saber nemhe ser perguntado pelo que accusa e comminava este auto. Pela segunda Testemunha Ag. 1ª -
tinho de Oliveira, colteiro, com vinte e tres annos de idade, filho de Sergio, empregado do commercio. Registra-
do como se deu o facto no Hotel a Rua Jeronymo Coelho canto da Rua da Republica na noite de seis do corrente. Responde depois do compromisso legal que na noite de segunda feira ultima, entre as nove e as dez horas estava em sua casa que fica a Rua Altino Correia Esquerda a Rua Jeronymo Coelho quando ouviu fazer grande alarido no Hotel a Rua da Republica seguiu a da Rua Jeronymo Coelho e para lá dirigindo-se teve que entrar no referido Hotel visto como estavam o proprietario do referido Hotel Luiz Aglow, o alferes Baldas e uma outra pessoa a fim de poder separar estes tres que estavam lutando, o que conseguindo retirou-se para fora do Hotel. Disse mais que

O Alferes Caldas depois de ter feito
retirou-se para a porta da rua
e quando estava de costas para
o interior do Hotel o proprietario
Luiz Eglon, traiçoeiramente deu
no referido Alferes um panca-
da com uma acha de lenha
que trazia consigo depois
do que aquelle Alferes embarcou
em um carro voltando pouco tem-
po depois com os Alferes Paul
Pisoto e Furo afim de presen-
tar o dono do Hotel o que con-
seguiu embarcar todos quatro
em um carro que seguia pela
Rua Jeronymo Coelho. Nada
mais disse nem lhe foi per-
guntado pelo que assigna com
o Comissario da Policia est. auto.

3ª Pela terceira testemunha Alvaro Gentil
com vinte e cinco annos de idade,
empregado publico, natural do Estado
da Bahia, depois do compromisso
legal e ser perguntado como se
dava o conflicto na ultima segun-
da feira em um Hotel a Rua
Jeronymo Coelho, respondeu
que estava na noite d'aquelle
dia no Club de desportos de Olinda
quando ouviu grande ba-
rulho na Rua e procuran-
do saber o que era chegou
a uma das janelas do Club

8
16

e viu o proprietario do Hotel vizinho ao Club, Luiz Reglon amado de uma acha de lenha descarregar uma sacada na cubeca do Alferes Jo. Luis Balda, captao do que este Alferes embarcou em um carro voltando pouco tempo depois com dois companheiros que prendia. Preferido Luiz Reglon e levaram-no no mesmo carro. Disse mais que depois disto nada mais viu porque retirasse para sua casa. Isto mais disse nem lhe foi perguntado dando por finto este auto em que assigna com o Commisario.

Fernando Machado Vieira
 Albino Liberto
 Agostinho Oliveira
 Othmaro Fentis
 Eduardo de Souza

Conclusão

E logo no mesmo dia me e anna faço estes auto conclusos ao Cidodo. Fernando Machado Vieira Commisario de Policia. do que para constar faço este termo. Eu Eduardo de Souza do escrivão Descrevi;

Das diligencias que procedem-se ao presente in-

inquerito verifica-se que
na noite de 15 do corrente,
no hotel á rua Francisco
Cachco, esquina da rua da
Republica o proprietario do
mesmo hotel Luiz Beglow teve
uma altercação com o alferes
João Luis Baldas, do 13.º Regi-
mento, resultando sahio este
com um ferimento na
galega, conforme o auto de
Corpo de delicto de fls.

Florianopolis, 11 de Março de 1899
F. Machado.

Em tempo. Descrição remessa
estes autos ao D. Promotor Publico
por intermedio do D. Juiz de Direito.
Em tempo. F. Machado

Data

E logo no mesmo dia mey e anno me
foram entregues estes autos pelo commis-
sario de Policia Fernando Machado
ra; do que para constar foy este
termo de Fernando de Souza Lobo.

Remessa

E no dia treze de Março de mil
oitocentos e noventa e nove foy
remessa destes autos ao D. Promotor
Publico da Comarca Alberto Rodrigues
Fernandes Chaves por intermedio do

Navarro

Q. 111

Comenius

[illegible]



April, 16 to March 1, 1899

Kevin L.

Carta
 Carissimo dia me fovero grato - me
 estes amtos. Que e de percho. Deu. e
 gary para Criston l'vros este tempo. De
 de p'ra de p'ra p'ra de p'ra de p'ra de p'ra
 de p'ra de p'ra de p'ra de p'ra de p'ra de p'ra

Vista
 Comprehendida faze este e outros Com vista
 as Leis e os Previsões Publicas do Comarca
 da Cidade de Alentejo Rodrigues, Comarca
 das Chaves, de que para Christos fizesse
 este processo. Neste processo fizesse
 Catolomia de Alentejo. Enfim e assim.

Kistner Goldwasser

et on lui faisait offrir la démission au procès legal
pourvu que nos intendement complet. le nombre de
testimoniis requis de la commission de police
a été de cent de mais quelques jours et on les
après de reman. Raison de l'absence de lui.

Amirgipelin 3 de abril de 1885. Alberto R. de

12
que Francisco Thome

Perbim

Em 8 de Julho de 1899 em meu
Capitão em 1º de Outubro
de 1899 em a demora de
p. 2. do que deu o resultado.
De São Paulo para o Brasil
Sintoma.

Certifico que
designei o dia 11 de cont. a
M. de S. de S. de S. de S.
ter lugar a formação da cul-
pa, para o que já me man-
dado para notificação dos
testemunhos e notifiquei o Dr.
Amador Publico de S. de S.
em sua residência, de que deu
fi. F. de S. de S. de S. de S.
de S. de S. de S. de S. de S.

Permissão

Em 11 de Maio de 1899, recebi ordem
de Transmissão em meu Cartão
que permitia a este auto de
viagem e carta que adiante
se segue: do que fica este termo.
Eu Luís Augusto de Araújo
Assomado.

13
© Paulo Antonio Van-
derly, Nascido Pierre Louis Jey
de Dint da Coura, de Alto
mofado, no form de lei.

Acordo ao official de Justiça
do flego, que sente - the ota
apresentando, emo pmoim
amizandos, qu mieu compui-
ment, intome as testemunhas
Abuto de tal, Agostinho de Oli-
via, Alvaro Gentil, e Althous
Adelino da Costa, e Corneio Jori
de Sauer, pmo compoecerem
no dia 11-do corrente, as 11 hu-
ras da manhã, na Salla do Con-
gresso do Estado, a fim de depor em co-
mo testemunha no processo cui-
me em que a Justiça e R. Luis
Reglon, qui tamblm sui ratificadas pu-
ra alle compoecerem no processo de e
hora a fim de se ver processo pelo
crime de que e' accusado. O que cum-
pra-se sob as penas da lei se fallar.
Hannopolis, 26 de Abril de 1877. Eu,
Juiz flego, compozerem, Com o
unio.

Navarro L.

Certifico ao Official de
justica abaixo assignado
que intima em suas
proprias pessoas as tes-
timunchas constantes
deste mandado retro e
que todas contendo do
mesmo mandado
retro do que ficarão em
fervor de don. fi.

Horianopolis 11 de Abril de 1899.

Attanagido Alexandre Neves
em tempo deixar de intimar
o rio por não o ter inco-
tado do que don. fi.

Horianopolis 11 de Abril de 1899.

Attanagido Alexandre Neves

Don. D. Juiz de Direito
sempre-me informaram que
não compareceram hoje, as tes-
tunchas e rio, de que trata o man-
dado retro, a pesar de não ratifi-
cadas como da certidão supra, a vi-
ta de que os fatos os autos conde-
m foram ordenar o que de direito

Amplio, 11 de Abril de 1899

Obra. Lembrado forquidito
Conclusão

Logo os fatos encerra no D. Juiz de Direi-
to de Carim. Termo 1000, do que fica
este termo. Eu, Leonel forquidito
forquidito, forquidito

Em

Em vista da afluência de pessoas
evidentes para a leitura dos autos
a quem substituiu para a leitura
em este Juízo na empreitada
anterior. 44 de Li. 205 e 44 de
Jl. de 1895.

Hyacin, 13 de Abril de 1899

Navarro

Dado

E logo em meu Cartório de
fatos e diligências os autos em
o despacho supra, de que fizes
este termo. Eu Juiz de Paz de
Campos de Freguesia

Eu Dr. J. de F. de A. de A.
com o devido respeito
cumpro em informar a
V. Ex.ª que os autos não são
de fazer os autos conclusos
e nem os suppletos do
juiz, pois os 1.º, 2.º e 3.º
e não existem os 2 e 3.

Flamengo, 6 de Maio de 1899

Dr. J. de F. de A. de A.

conclusos

E logo inspecção conclusos de Juiz de A.
de Campos de Freguesia, de que fizes
este termo. Eu Juiz de Paz de
Campos de Freguesia

Exercício designado dia, hora
para inquirição de Testes
com citação de Testes
intimados de interesse
Folha 8 de Maio 1899

Novo

Data

O lego em meu cartório me foi en-
treposto estes autos com o despacho su-
perior de que faço ate termo Eu sempre
que de Campos fôrmei, houve um
certificação que desig-
nao o dia 16 do corrente ás 11 horas de
manhã, para a formação da culpa, pa-
ra o que fôrmei mandado para notifi-
cação dos testemunhos e reis e o certifiquei
hoje ao off. de Justiça e Alvará
e deu fe. Fôrmei, 8 de Maio de 1899.
O lego... Campos

Certifico ter notificado neste data o
Sr. Promotor Publico da Comarca, para
comparecer e assistir a formação da cul-
pa do presente processo em andamento
hoje, e deu fe. Fôrmei, 15 de Maio de 1899.
O lego... Campos

diaria para a compra de
pães, leite e afluência de
serviços a este grupo.
Hypolis, 22 de Maio de 1899

Nardus
Dada

E logo, em nome do Sr. Nardus, eu fiz
intitular este auto com o desfecho
reto e suplico; de que fizesse este termo.
Eu Nardus, fregues de Campos Gerais,
cuius omnia.

certifico que se
efficiou - nada dada ao Sr. Nardus
plante do fregues de Direito, Capão
Luz de Oliveira Barretto, no
sentido de que trata o desfecho
reto e daufi. Hypolis, 22 de Maio
de 1899. Eu Nardus, fregues de Campos Gerais.

Condutor

E logo os fregues condutores Capão
Luz de Oliveira Barretto, Sr. Nardus
plante do fregues de Direito de Campos
Gerais, de que fizesse este termo. Eu Nardus, fregues
de Campos Gerais, Barretto, Nardus.

Faz-se o mesmo estes autos con-
cham ao seu substituto legal, vis-
to acher um Doente

Hypolis, 23 Maio de 1899

Luz de Oliveira Barretto
Dada

Dada

E no outo de 1893, nos termos do auto de-
clarado, em um cartório, em frente
entregues, estes autos com o desp.º retos,
do que faço este termo. Eu, Lombe forquilha
de Campos firmi, berrim

Lombe forquilha de Campos

Entrando em devido a quem he de fazer
estes autos, conduco, por isso que, nos existe
2º e 3º suppletos, nomeados. V.º l.º mandam
o que de direito. Emp.º 24 de maio de 1893.
D.º Lombe forquilha de Campos

Conclusão

Em seguida os fatos concluesos ao d.º Lombe
de Direito da Comissão, Vavau Lombe, de que
faço este termo. Eu, Lombe forquilha de Campos
firmi, berrim

Designo e Escrevo din
e para para ter lugar as
inquirias dos Testes e Lombe
D.º de 1893, e o interesse
O Lombe, 25 de Maio 1893

Lombe

Dada

A loge, que for entregue estes autos
em o desp.º super.º do que faço este termo.
Eu, Lombe forquilha de Campos firmi, berrim
berrim que designo o dia eis
do

Leontina
Ao 6 de Junho de 1879, nesta Cidade
de Alagoas, em meu Cartão, da-
ci se fez a estes autos do meu
dado que adiante se segue; do que
fue este termo. Eu, Manoel José
Cunha, promotor, Manoel José

O Doutor, Antonio M. Navarro
no Bairro Lixo, Juiz de Direito
da Comarca de Araguaia, no
forno da lei.

Quando ao appal de factos que
sobre o tal apparece, e
por vir a arguente, que em
um cumprimento, intimo as tes
testes, e a testemunha de tal, e
vau Gentil, e outros Adversos da
Cota, e Ernesto foi de sacra, para
acompanhar no dia 6 do corrente
as M. H. da oratoria, no sala
das credencias de fuzo, a fim de depo
rem no processo, em que e a
Justica e no, Luis Pexlos, que tambem
sera intimado para se por proces
sar. O que cumpra-se sob as pe
nas da lei. Araguaia, 1.º de Junho
de 1899. Eu, Ernesto forquilha
Juiz de Direito

Navarro

Comtício en Official
e Justiza Elbano Amig
mande que de xando de
intimare as testemunhas
comtante dante manda-
do retro por não os ser
~~comtade~~ os que
dem p.^o

Hornumfrot: 6 de Junho de 1899
Elthamzild: Alexander Van

Comtício: de Juiz de Direito
Comtício: de Juiz de Direito

Compu-om orfocoror-om, que
nos vive lugar ainda no dia
meio do comtício a formosa da cod-
pa. do presente processo, por não te-
ren sido intimados os testamentos
e não emman de xando da testis
induzido. Hornumfrot: 7 de Junho de 1899
Elthamzild: de Juiz de Direito

Enclosed
Comtício de Juiz de Direito de Comtício, Vassallos
de que foz a cod. Comtício. da. Comtício foz a
Comtício foz a Comtício foz a
Intimare as testis por
o dia a horas de Juiz de Direito

19
Escrevo em sciencia e
interesse
April, 12 de Junho de 1899

Navarro

Inte

Comdia acima de donde
em meu cartorio ou para
entregar estes autos com o clero
cho rito e supra, do que fôr o at-
tento. Eu, Simão Jorge de
Campos Formigão, juiz de
primeira instancia, em
signo e dia 30 do corrente a 11
horas da manhã para ter
lugar a formação da culpa
do presente processo, passei
a que fôr o respectivo mon-
do de que o entreguei ao offic-
cial de justiça do fôrço, Al-
magilto Henrique de Faria e
bem assim notifiquei o J. P.
muito Publico da Comarca
que da de. Compo. do de Junho
de 1899, O. O. O.

Simão Jorge de Campos Formigão

serviço de

Em 30 de Junho de 1899, nella
Cidade de São Paulo, em meu
Cartório, fui alle autos sentença
do mandado que ordinou se
requer, do que foy este termo.
Eu Juiz de Direito da Comarca de Ju-
ri, Luiz de Souza

O Doutor Ignacio W.
Navarro Prorogador, Juez
de Direito da Comarca de
Amazapala, na forma
da Lei. p. d.

Estando ao official de
Justicia do di. feyjo, e au sen-
do-lhe este apresentado, em
por mim assignado, qui en-
ser o cumprimento intimo
as testemunhas elletas de
tal, Agostinho de Oliveira
Alvaro Gentil, Arthur Adeli-
no da Silva, e Ernesto Juca
Sampaio para deffender e apor-
tar Luis Paylor, para se ver pro-
ceder, no dia 30 do corrente
as 11 horas da manhã na
salle do Congresso de Lito, sob
as penas da Lei se fallarem.
O que cumpri - no. Amazapala,
20 de Junho de 1899. Eu Dr. Navarro
quy de campo assinou, Luiz de
Jesus.

Navarro

Carta de Officiaes
de Justica Alvarim
Alvarim que in-
tente em sua pro-
pria pessoa os
testemunhos constate
deste Mandado outo
Deixando de interpor
os testemunhos de nome
Alberto de top, Augusto
de Oliveira Ernesto Jo-
se de Souza e bem o Pao
Rui Thibaud por nao
os ver inventar de
do que deve de
Homens fuchs 30 de Junho
de 1894.
Althamagido Ofeandres

lid^{ra} de Justa de Direito
Comp devido respeito
cumpre-me informar-vos
que ainda hoje, nos teve lugar
a formacao da culpa do processo.
por nos terem compaciado a
testemunhas constantes do manda-
do outo, apesar de intimadas e ois;
fel que o fues os autos condem-
para ordinar o que de direito.

Florianopolis, 30 de Junho de
1895. O Off^{re}

Amorim Freire Campos

Conclusão

U no mesmo dia, ou em
no outro deduzido, em nome
Cartorio, que estes autos con-
cluem ao Sr. Juiz de Direito da
Comarca, Manoel Lino, de que
foi este termo. Eu, Manoel
Frigedolante, promotor publico, Juiz
commissario. Atte

Lejos amando e deves
de Vm. a test.ª para
o dia e hora designada
pelo Escrivão, com in-
teresse de interessado
- April, 30 de Junho de 1899

Navarro L.
Data

U no primeiro dia de março de julho
de 1899, nesta cidade de Teresopolis,
em nome Cartorio me foi entregue
que estes autos com o despacho supra,
de que foi este termo. Eu, Manoel Frige-
do, promotor publico, Juiz commissario.

Certifico que neste
auto foy mandado, na for-
ma do despacho supra, fazer virar
as testemunhas e os delatores de
vaza, no dia ou do corrente de 11
horas da manhã; de que dei sei-
da ao Sr. Promotor Publico da Ca-
marca, Antonio Raimagem, de que

2
1.^a Polígrafo
Abreu Gentil casado na-
tural de Bahia, de trinta e
cinco annos de idade, bon-
freguês publico e morador
nesta Cidade. As costuras
desse modo. Testemunha que
inquirida, de facto, fazer a
promessa legal, disse: que no
muito se deu em que se deu
o facto, atára elle ao tempo -
nhu no club de tenis de
Athol, quando avia grande
barulho na rua e procuran-
do saber o que em chegado
uma das janellas do club e viu
o proprietario do hotel vizinho
ao club, Luiz Polyn, digu, Luis
Peglin, cercado de uma adul-
ta, levada, descarregada e em-
pareada na cabeca de Affe-
res, pois Luis Baldas, depois do
que elle embarcou em um car-
ro, voltando pouco tempo depois,
com duas companhias, que preen-
deram o referido Peglin e o levaram
no mesmo carro. Disse mais,
que de nada mais sabe. Bonas
nada sabe nem the que fazer
tudo. A muller de rio de St. Pa-
motor Publico, deu a elle de fa-
mento por conducto, mandan-
do o juiz uniuil - o e corrigiu

com a testemunha do gae daufi;
Eu Ernesto Jorge de Campos
Scribo

Othraufentig

Navarro

testifico que notifiquei a testemunha
e suppe far nob mudar seu domicilio,
dentro do prazo de um anno, sem preta communi-
cação a este freguesia que ficam oculto e daufi.

Ano 21 de Agosto de 1893. C. S. S.

Ernesto Jorge de Campos

2. Testemunha

Ernesto Jorge de Campos, solteiro, de viúva
e um anno de idade, natural de Lisboa
do Império do Publico e menor de idade
Cidade. No extermo disse modo - Teste-
mento que promettera dizer a verdade
do que sabe e lhe fosse perguntado. In-
quirida sobre a denuncia de f. 2, que
2. Hei foi feita, disse: que nada estava fazendo
te, e que nada viu; que apenas estava no
club desportivo de Alentejo e ali, que se dava
uma reunião no tal hotel, da qual re-
sultava saber feito o Alentejo baldar e que
ocorria ter sido elle feito pelo proprietário
do dito hotel, Luiz Polym. Quando me foi disse-
rend Hei foi perguntado. Do que a denuncia de pro-
prio e do rio, mandam o freguesia e o gae daufi de
freguesia que o assigna com a testemunha daufi de
Ernesto Jorge de Campos, S. S. S.

Navarro

Ernesto Jorge de Campos

Carte-seio que a tertulha retro, foi sobre
a do cartão-seio, sem oit mudar o de
município, dentro do prazo de um anno, a contra desta
dota sem prejuizo commenda a este fecho e cau
fi. Proff. 11 de julho de 1899. O. S. C. Composto

3ª Tertulha

Arthur Celestino de Souza, colunista,
nascido de 1840, de viril con
suo de idade, quando lido e
mundo de 1840. Por os
homens de 1840. Tertulha
nha que fez a formosa de de
era a vida. Inquirido sobre a
denuncia de filhos de 1840, que lhe
fui lido, disse que no dia em 1840
que se deu o facto, de 1840
estava no club - de 1840 de 1840,
em alguma companhia, quando
surto um barulho de lado de 1840,
chegando a família virasse a que
em no club - de 1840, e 1840
de um fempino bado e que de 1840
em o Alferes Caldas dentro de 1840
fez de 1840, e o proprietario de 1840
de muito fallar de 1840, e 1840
to Alferes uma bordada, e 1840
do - e o Alferes que tomou o caso
que estava na porta, e 1840 mais
tudo com os Alferes Paul e 1840, que
effectuaram a prisão da dita allma

e o condutoriam - o o sul ostendo
alle testemunha o sumo qm os
mundo. E mais qm disse, sempre
fui perjurado. Lido o seu depoi-
mento, a testemunha, o ratifica e anij
na cam o juiz, a multa de Reis. Por
muito; do gen d'au fe. Su. Lemar
de foy de campo foy de, Lemar de
fey de.

Varanhy
Orthure de leino da Costa

Carteja que ratifiquei a teste-
monha nra. e super foy de
mudar seu d'innio de udo de foy
de um anno, sem puni e m
muneau a oti foy de, o qual foy de
seu de e dan fe.

Anfo 11 de foy de 1827

de foy de
Lemar de foy de campo foy de

45. Testemunha

Agostinho de Blinn, saluio de
vante a troy adores de idade natu-
ral de foy de, e m foy de no cor-
mune e m mune de mune de
No os troy de, disse nra - Teste-
monha que foy de a foy de de de foy de
deu. Lq mune de salu a de mune de
foy de, disse: que mune de mune de
que se deu o foy de, entre as mune e

24
meio para as dez horas, estava
em sua casa que ficava na rua
Alfons Leiria, esquina da rua
Fernsso Baello, e viria fazer um
grande alarido no hotel a rua
da Republica esquina da mes-
ma rua Fernsso Baello, e
para lá seguir a' ver o que era
tudo que estava no referido hotel
visto como o dono do dito hotel
Luiz Rego e o Officer Balda, e
uma pessoa, questionando e quer
ver se acalmava os animos, o
que conseguindo retirasse-se para
fora do hotel retirando-se tam-
bem o Officer Balda, para a
porta da rua e quando estava
de costas para o interior do
hotel, o proprietario deste deu
no referido Officer, trancando
rapidamente uma paneada com
uma acha de lenha, e embar-
cando o Officer, em um carro,
e voltou logo em seguida
acompanhado dos Officers Baal
e Fero, a' fim de prenderem
o dono do hotel, a que fize-
ram e levaram com uma
a policia. O mais notavel
nem lhe foi perguntado, pelo que
narrava o Comissario tam-
beo dizendo que o assigna-
em a testemunha, a qual se

D. Promotor Publico e v. do que
da f. da, Promotor publico
prom. prom. prom. prom.

Agostinho de Oliveira

Certifico que notifi
queia testemunha retida e suspensa
em nos omeles de domicilio di
luto do prazo de um anno a
contar do dia da, sem preni
comunicação e ota f. da
que ficam n. n. e da f. da.

Proba. 11 de julho de 1835

Prom. prom. prom. prom.

Junta de
Prom. prom. prom. prom. su
per de da da, em nos. Costis
por junta de da da da da
inveniente que adianta su
que da que da da da da da da
Prom. prom. prom. prom. prom. prom. prom. prom. prom.

O Doutor Antunes Standley Va-
rão Pinheiro, fidei de Direito
Commu de Friburgo, no nome
da lei n. 1.

Quando ao Official de Justiça do
Juizo a quem se for apresentado cuido
por mim assignado que em seu com-
pimento da acorda regida em m. 1.
a tortura e a enrolada no pro-
prio crime, em que é a culpa a
Justicia e não deus Reglor. Alvaro
de Cal. Agostinho de Almeida, Alva-
ro Furtado, Alvaro Adalino da
Alta e Ernesto Pinheiro e o
dito deus Reglor, todos regida
tes desta Capital, e o entomefa-
m que o continuante o acompa-
nhe e a minha a minha fidei-
ca, si que não o fideram, a per-
de de um continuante, aquelles fidei-
de fiderem e a este fidei de um pro-
cessos fidei de um de que é a acce-
tado, e o traga de baixo de vara de
fiderem de lei. O que cumpre. Fidei-
napoli, 11 de julho de 1824. Eu Antonio
fidei de um fidei de um fidei de um

Norao L.

Certo em sorte de
mandado retro fui
a residência de
tinuando meio-
radas no Jor-
jado, excepto na de-
nome Alberto de
tal, por não conhe-
cer e viagens m-
por notica, inlime
aquellas ardem cortida
no mesmo Jor-
jado, do que fica-
no em sciencia e
obedecerão compa-
cendo, do que sou
Horiampho 11 de Junho
de 1899

Athanasio de Alexandre Nunes
Official de Justiça

Vista a Do. Promotor P-
blico de Comercio.

E. Savin.

John

Gloze cu unele cotești, unele
 sunt cîntecuri alea auri
 Cîm o dîp^o mîp^o; gloze
 fîcîu alea tîm. Cu Bîm fî
 gîdî compîmî; Cîmî o
 cîmî. Vît —

Visita

Com a seguinte e deves com vi-
to do Sr. Promotor Publico
do Correo, Antonio Joao
Ravages; do qual deves ult-
mo. Eu sou o fazedor
João; Luiz...

Plt 25-7-55

27
Coutureiro que designo o dia 28 do
corrente ao M. M. da muni-
cipal para ter lugar o encerramento do
testamento que fôr de se, ou
outro do conselho municipal
para o que fôr o mandado
respectivo e o encerramento ao official
de feitor, dei ordem ao D. Pro-
curador Publico, de que deu fi.
Fm. no p. de julho de 1899.

João de Deus
Lemos forquilha campo

Eu, M. de Deus de Jesus
Lemos, me informo
que a testamento de que ha-
vi o requerimento do D. Pro-
curador Publico, que tinha de
substituir a de nome M. de
de tal, e a de nome de
do campo.

Fm. no p. de 28 de julho de 1899
João de Deus
Lemos forquilha campo

Eu, M. de Deus de Jesus
Lemos, me informo
que a testamento de que ha-
vi o requerimento do D. Pro-
curador Publico, que tinha de
substituir a de nome M. de
de tal, e a de nome de
do campo.

Di. a. v. ao D. Procurador

Público de Comércio.

Flores, 28 de Julho 1899

Nathan L.

Data

Logo me findo entregues este au-
to com o desf. retos e impu. de
que fazeu o termo do Lombo fogue
Compromisso, Lombo fogue
Condução

Com receito o foga com visto do D. P. de
nro. Público de Comércio, Antonio Jo-
nes Parayana; do que fazeu o termo.
do Lombo fogue do Compromisso, Lombo
fogue.

Judico p. substituir o Testemunha
Rosa e fogueiro, Hildebrando Juven-
ci Morira

Flores, 25 de Julho 1899

Ant. Parayana

Data

Logo em meu Cartorio me findo entregues
este auto com o foga e impu. de que fazeu o termo.
do Lombo fogue do Compromisso, Lombo
fogue.

Condução

Com receito o foga e condução do D. P. de
nro. Público de Comércio; do que fazeu o termo. do Lombo
fogue do Compromisso, Lombo fogue.

Intimado a test. indic. p.
dia e hora designada por Escrito

com omissão de interesse,
fez, 28 de Junho de 1899 -

(Nome)

Logo em nome Cartório onde se
Data

certificamos, que a este cartório
foi apresentado e suspenso de que se a este
nos em nome do ~~forquilebompo~~ ~~forquilebompo~~
União Brasileira

certificamos que de reij-
mo o dia 2 de corrente, as 11 horas da
manhã, fomos ter lugar a cinco
da testemunha, Heidebrunne
Elbom, que a notifiquei em sua
residência, para comparecer a quella
dia e hora, bem como ao Dr. Manoel
Ribeiro da Câmara, Gomes Damasceno, e
deixei de notificar o reo, por não
encontrar - o - de que da se.

Amo: 1.º de Junho, digo, de Agosto de
1899. P. B. B.

~~forquilebompo~~

Monte de

Por aqui de Agosto de mil e
to cento e oventa e nove, nesta
Cidade de São Carlos, em a sala das
audiências do Juiz do Conselho de
município, e em presença do Juiz de
ahi presentes o Doutor Juiz e Juiz
de Câmara, Nuno Lins, comigo, meus

de seu cargo abaisso nomeado, sendo
ahi presente o testemunho. Hildelmo e
seu irmão Manoel, o fuzil, a revólver do aq
cuzado e do Sr. Promotor Publico e Co
munica a inquirição sob modo que o di
ante se segue, de que fôr o termo. E o Sr.
navegar e o campo de fôr o termo. E o Sr.
em fôr o termo.

5.º Testemunha
Hildelmo e seu irmão Manoel, o fuzil, a revólver, o agado,
natural de São Paulo, de vinte e quatro annos,
de idade, negro, branco e moreno, natural
do Rio de Janeiro. Em costume de seu modo.
Testemunha que fez a promessa de di
zer a verdade. Inquirido sobre a de
nuncia de fôr o termo, que lhe foi lida,
diz: que já teve occasião de depor
no processo crime em que se viu o
Alfons, fôr o termo, e que viu
um conflicto no hotel Esperança
em, digo, Theatino, entre o mesmo
Alfons e o accusado, estando elle tes
timunha no club de jogos de illud,
que fica junto ao dit. club, e que
esse conflicto sahiam levante
fôr o termo, tanto o Alfons, como o ac
cusado, em os quaes se fizeram auto de
corpo de delicto, e que é o que sabe.
E mais não diz, nem lhe foi fôr o termo.
E o Sr. Promotor Publico, mandou - fôr o termo.

encusar este defeito, que
 o assigna com o testamento;
 de que sou fi. Eu Manoel José
 Campos firmo e assino

Manoel José
 Hildbrand J. Moreira

Certifico que notifi-
 quei a testamento retro e su-
 per para nos mudar seu
 domicílio, durante o prazo de um
 anno, a contar desta data, sem pre-
 vir authorisação do juiz; e que
 sou fi.

Fluminense 2 de Ag. de
 1899. O Adv.

Manoel José Campos

com o test.

Em seguida a isso encusar
 ao Adv. de Direito de nome, to-
 vando assim de que sou fi. Eu
 Manoel José Campos firmo e
 assino.

Vista ao Dr. Promotor Públi-
 co. O. P. de 2 de Agosto de 1899

Manoel José

Data

Logo me forneceu este auto
 em o des. sup. e que sou abten-
 to. Eu, Manoel José Campos firmo e
 assino.

many. Visto
 Com aquida a fuzem inte as d.
 Pmota Publica da Cassa de Com.
 digo, Antonio Gomes Ferraz, do
 que foz ate termo. Ou bem foz
 Campos, Luiz de

Pronto se an interrogatório
do B. W. e primeira questão
era sobre o seu estado de espírito
intelectual. Sten e o fado
Apelido, 8 de 12. 5. 1893

Veran L.
Vili

Em 10 de Agosto de 1888, nesta Cidade de Fluminense, em meu Cartorio fiz o testamento em virtude do Sr. Comodoro Pullicino de Camargo Antonio J. Rangel; do qual fiz o testamento. De, Bruno José de Campos Filho, meu filho, e de

Adhuc - se in ista Capital e denunciado,
pequeno e sem interrogatorio.

Stenocarpus 48. *Sp.* 1899

data RT images

Em 15 de Agosto de 1855, nesta Cidade de Amiano
pelo Escrivão Antonio Joaquim de Albuquerque, por parte do
D^o Juiz de Direito da Comarca, el le g o D Antonio de Albuquerque
Publico da Comarca, Antonio de Albuquerque, me escre ve

entregues este auto com o requerimento
 rimando a este do que fôr este
 mo. Eu, João Frederico Campos
juiz de direito
conduzido

sem requêrda os fôr e condutores
 do Dr. Juiz de Direito da Comarca
de São Paulo, do que fôr este
 mo. Eu, João Frederico Campos
juiz de direito
Dr.

Proced. n. 1.ª audiência
 e interrogatório D. R. para
 o que se julga intimado.
 São Paulo, 16 de Ag. 1899

a Vossa

Paula

Em dia 17 de Aug. supra declaro
 pelo mandado, em nome do Estado
 me fôr entregue este com o des-
 pocho supra; do que fôr este termo.
 Eu, João Frederico Campos
juiz de direito

Out. n. 1.ª Juiz de Direito
 compare o interrogatório
 que ocorreu nesta Cidade, a fim
 de o notificar para comparecer
 a 1.ª audiência desta Juiz, de ho-
 je, e no interrogatório, o que se julga

provenho huj Belgica, meo oca-
rentu, nem ninguem sori deu
matéria; pro pte faco - os mau-
to arduum, pro ordinari
que de dirit

19 de Agosto 1899.
Lorenzo Jorge de Campos

Conduzido
Em seguida os factos em clausura do
fundo de Direito de Comuna, Caminho
de que factos de termo. Eu, Lorenzo Jorge
de Campos, promissario, promissario.

Visto a D. Promissario
blicos.
19 de Agosto 1899

Vara
Data

Bloga, me fero? entugues, estes auto com
o despacho supra; de que factos de termo. Eu,
Lorenzo Jorge de Campos, promissario, promissario.

Visto
Em seguida os factos em vista do D. Promissario
Publico de Comuna, D. J. Ramagem, de que
factos de termo. Eu, Lorenzo Jorge de Campos,
promissario, promissario. 23-8-99.

Estando demonstrado e provado pelo corpo
de delicto, depoimentos dos Testemunhas de
f.º e f.ºs, que Luiz Reglar feriu ao abo-
f.ºs. João Luiz baldes, com de f.ºs que
seja o acusado pronunciado nos termos
do art 3º 3 do Cod Penal —

Petrolis, 24 de Agosto de 1895

Antonio José de Paula

Dado

Elogio no dia 25 de Agosto de 1895.

nesta Cidade de Petrolis e f.ºs
em nome Antonio José de Paula
a estes autos de f.ºs, e f.ºs f.ºs e f.ºs
trizes estes autos com o desfecho
de f.ºs; do que f.ºs e f.ºs f.ºs e f.ºs
de f.ºs f.ºs e f.ºs f.ºs e f.ºs
ciudad e f.ºs.

Conclusão

Com a seguinte f.ºs estes autos com
elucidação de f.ºs de Direito da Causa
e, f.ºs f.ºs; do que f.ºs e f.ºs f.ºs
em f.ºs f.ºs e f.ºs f.ºs e f.ºs
ciudad e f.ºs.

Vista

Em f.ºs de autos de corpo de
delictos de f.ºs, depoimentos
de test.º e mais provas de
autos, julgo procedente a
denúncia de f.ºs e f.ºs pro-
nunciar como presunção. P.
Luiz Reglar como acusado.

pena d'art. 303 d'Cod. Penal
e. suplicar a prisão e livramento.
O Escriv. lance no seu rol
d'emprego e p. M. d'foras
entra o mesmo nome em
seu rol.

Publicar. e intimar.
A presente processo David e
na cumprimento d' del. gen.
e as ordens pda este
Juiz no tempo oportuno.
Declaro d' ser pda e no
tempo d' pda legal.
Tupoli, 28 d'Abril d' 1899

Antonio Vardachy Vardachy

Em tempo: De 5.º honor in-
temporal d' recusa no pro-
so legal. Escrevo que este
auto em vista as D. P. P. P.
Publico para offerecer o
respetivo libelo.

Data ut supra.

Vardachy

Data e Publicação.

E logo me fizes entregar logo 31 de Ago-
to de 1899, estes autos, em o desp.º de prome-
cio retro e supra; e que fizes este termo. De,
Leonardo Jorge de Campos Junior, Juiz de Direito.
Certifico que nos autos
foi feito mandado de prisão contra o

rio Luy Peglon e os entreguei ao offi-
cial de Justica do Juiz, para effectua-
ar a prizaõ; que levei o nome
do rio no qual dos culpados e dei sei-
cia do despacho referido e utro ao Dr.
Pernuntes. Publico da Comarca de
Rio Ramagem, do que deu fi.

Ampt. 31 de Agosto de 1893

Dr. J. J. de Barros


no 16

